

**Processo n.:** @CON 22/00419389

**Assunto:** Consulta – Aposentadoria especial de professor readaptado, tempo fora das funções do magistério e aposentadoria pela regra comum

**Interessada:** Morgana Dirschnabel Lessak

**Unidade Gestora:** Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 701/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Consulta, por preencher todos requisitos e formalidades preconizados nos art. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n. TC-06/2001).

2. Informar ao consulente que inteiro teor do **Prejulgado n. 2020** está apto a afastar eventuais dúvidas sobre o tema em consulta, podendo o mesmo ser consultado na página [www.tcsc.br/content/jurisprudencia](http://www.tcsc.br/content/jurisprudencia).

3. Dar ciência da Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE-I/Div.3 n. 5160/2022**, à Interessada supranominada, ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV – e à procuradoria jurídica e ao controle interno daquela Unidade Gestora.

**Ata n.:** 14/2023

**Data da Sessão:** 26/04/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 4º, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator (art. 86, § 4º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC